ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP. 37.290

LEI Nº 1 142 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1978

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Formiga autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado à execução das obras de construção da ponte de concreto sobre o Rio Formiga, na Rua João Pedrosa, desta cidade, comprometendo-se a participar com 50% (cinquenta por cento) do seu custo.

Art. 2º - As obras de que trata a presente Lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Formiga, correndo as despesas relativas à participação do Município , pela verba 02.07-16885311 - Construção e melhoramento de estradas e pontes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de fevereiro de 1978

Antônio da Cunha Resende

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.